



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca
Avenida 28 de Dezembro, s/n
Fone 3611-7142 – CEP 96193-000

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EMENTA: Autoriza abertura de Processo Administrativo de dispensa de Licitação Nº 01/2018, para contratação de Empresa responsável prestação de serviços de elaboração Software, para manutenção de sistema de folha de pagamento da Câmara Municipal de Chuvisca de Chuvisca e dá outras providências.

Os Vereadores integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, RESOLVEM:

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que dispõe ser dispensável a licitação: **"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". (Grifei)

RESOLVEM

Art.1º - Autorizar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 01/2018, que tem como objeto a realização de processo de Dispensa de Licitação para contratação de Empresa responsável prestação de serviços de



FORÇA JUDICIÁRIA
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **INFOTEC INFORMATICA LTDA - EPP**
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.721.851/0001-90
Certidão nº: 145432781/2018
Expedição: 01/03/2018 às 13:29:29
Validade: 27/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFOTEC INFORMATICA LTDA - EPP**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº
05.721.851/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data de sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todas as suas estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acórdão judicial trabalhista, inclusive no que concerne aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas e
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei ou decorrentes
da execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Privada.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INFOTEC INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **06.721.821/0001-80**

Resolvido o direito da Fazenda Nacional sobre o insorvível qualquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, a certidão que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários consolidados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de este facultativo, para todos os depósitos e fundos públicos da administração direta e indireta vinculados. Ressalta-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e também inclusive as restrições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A emissão desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 27/02/2014, emitida em 10/02/14 às 09:00:18 e data de emissão.

Válida até 29/06/2018.

Código de controle da certidão: **7796.102B.0735.0644**

Qualquer rasura ou alteração invalida este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 04/02/2018 - 10:22:59

Número	Veridade
0216	31.C3.G018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

INFOTEC INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ: 08.721.891/0001-40

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovado junto a

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários e/ou não tributários relativos ao contribuinte acima caracterizado.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DRA1NKGWXX17061

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:
<http://www.bentogoncalves.rs.gov.br>

BENTO GONÇALVES (RS), 01 de Março de 2018.

Assinada: SECRETARIA DE FINANÇAS - SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE FINANÇAS - SECRETARIA DE FINANÇAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0011768747

Identificação do titular da certidão:

Nome: IMPOTEC INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA JENYFÓRMO, 138, 1ª ANDAR
B.O - FRANCO, BENTO GONÇALVES - RS
CNPJ: 06.724.884/0001-00

Certificamos que, aos 01 dias do mês de MARÇO do ano de 2018, reverendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima arrolado se encontra na seguinte situação:
CERTIDÃO NEGATIVA.

Destinação dos Direitos/Previdências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para as seguintes situações:

a) a quitação de tributos devidos pelo contribuinte e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação de Simples Nacional (PGDAS-D) pelas contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial do inventário de endosseamento, de sequestro, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCM, Taxa Judiciária e IPTU, nas hipóteses em que esse imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.908/81).

No caso de dissolução, o Coeficiente de Quotação do ITCM deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão não é válida em relação aos processos de execução e cobrança, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionadas à legislação tributária nº 43.88, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não afeta o direito da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vistorias, a qualquer tempo, o qual não sepe estão sujeitos.

Esta certidão é válida até 29/06/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DSP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticado: 001229338

A autenticação deste documento deve ser confirmada em <http://www.ssfaz.rs.gov.br>

EMPRESA

CAIXA



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRE

Inscrição: 06/20891.0801-93
Razão Social: INFOTEC INFORMATICA LTDA EPP
Endereço: RUA GENERAL VITTEL, 757 Lote 1 ANDAR 1, 590 FRANCO/RS /
RIBEIRO GONÇALVES / RS / 95700-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.336, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/05/2018

Certificação Número: 20180224-06235363316803

Informação obtida em 01/03/2018, às 13:32:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa www.caixa.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Chivica

Câmara Municipal de Vereadores

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Mauro Sérgio Rocha da Silva
Contador Responsável Câmara Municipal de Chivica -RS

Para: Jose Altair Neugebauer e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Chivica - RS

Objeto: 1 - Análise de Requerimento acerca da existência de dotação orçamentária para contratação de empresa responsável pela prestação de serviços de manutenção de software, para manutenção de sistema de folha de pagamento no valor R\$4.704,00;

2 - Análise de Requerimento acerca da existência de dotação orçamentária para contratação de empresa responsável pela prestação de serviços técnicos profissionais de hospedagem de site da câmara do vereadores no valor de R\$4.000,00;

Parecer: Conforme Lei Orçamentária aprovada para o Exercício de 2018, Lei Municipal nº 1.122/2017, informo a vossa excelência há dotação orçamentária, com saldo atualizado de R\$42.537,03(Quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e três centavos), de saldo disponível, para as referidas contratações dos objetos supracitados, na rubrica e Sub rubricas a seguir especificadas:

Código	CÂMARA DE VEREADORES				
Unidade	CÂMARA DE VEREADORES				
Despesa	Gelestone	Descrição da Despesa			
Empenho	1	CONTÁBIL, ATEND. E EXPED. EXECUTIVAS			
160	20390390600000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	R\$	42.537,03
160.1000	33903906000000	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1	R\$	-
160.1000	20390391100000	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	R\$	-
160.1000	33903906000000	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	R\$	-

Chivica - RS, 09 de janeiro de 2018.

Mauro Sérgio Rocha da Silva
Contador CNCR/RS 05d.042



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca
Avenida 28 de Dezembro, 3855
Fone 3611-7142 – CEP 96193-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018

A Câmara Municipal de Chuvisca, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 09.279.204/0001-88, com sede na Av. 28 de Dezembro, 3855, Chuvisca/RS, neste ato representada pelo Presidente José Altair Neugbauer e Silva, residente e domiciliado na Av. 28 de dezembro, 75 – Chuvisca/RS, adiante simplesmente denominado CONTRATANTE, e INFOTEC INFORMÁTICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CGC/MF sob nº 86.721.981/0001-90, estabelecida à Rua General Vitorino 138, na cidade de Bento Gonçalves – RS, neste ato representada pelo Sr. DAGOBERTO RESCHKE PONTICELLI, adiante simplesmente denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de “software”, conforme CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se compromete a prestar os seguintes serviços:

- manutenção do sistema de Folha de Pagamento homologado para o funcionamento em equipamento destinado pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente ao serviço prestado e com observância do estipulado na Lei 8.666/93 e suas alterações, 05 (cinco) dias após, mediante a apresentação da nota



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca
Avenida 28 de Dezembro, s/n
Fone 3611-7142 – CEP 96193-000

Parecer Jurídico

Processo Administrativo n.º 01/2018

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 01/2018.

I - DOS FATOS

Trata-se de processo administrativo de dispensa de licitação, visando a contratação de Empresa responsável pela prestação de serviços de elaboração Software para manutenção de sistema de folha de pagamento da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca, conforme descrito na justificativa elaborada.

I - DO DIREITO

Conforme relatado em justificativa elaborada, temos a necessidade de sistema homologado para gerenciamento da folha de pagamento da Câmara Municipal de Vereadores.

O valor do menor dos três orçamentos apresentados encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, bem como inferior ao valor estabelecido como limite à dispensa de Licitação em atendimento ao contido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

A declaração emitida pelo contabilista que presta serviço de Contabilidade à Câmara Municipal de Vereadores atesta a suficiência de recursos financeiros disponíveis em rubrica específica para execução dos serviços, conforme temos do artigo 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

É viável a Dispensa de licitação pretendida com fundamento disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, ante o preenchimento dos requisitos legais.

Para assegurar a legalidade da Celebração de contrato, a Futura contratada deverá apresentar as Certidões negativas exigidas em Lei para fins de celebração de contrato com a Administração Pública bem como de regularidade com os encargos sociais conforme disposto no artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chivás
Avenida 28 de Setembro, 151
Fone: (51) 3712-1000 – CEP 95910-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores
Da Câmara Municipal de Chivás
CHIVÁS - RS

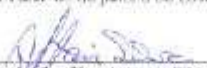
Excelentíssimos

Atueis do Presente, dirijo-me a presença dos Excelentíssimos, cumprimentá-los e comunicar-lhes que se faz necessária a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de *Software*, para manutenção de sistema de folha de pagamento dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

Para que seja realizada a operação do sistema se faz necessária a contratação de empresa especializada.

Outrossim, para a contratação da Empresa que será responsável prestação de serviços de elaboração *Software*, para manutenção de sistema de folha de pagamento é imprescindível a existência de saldo de dotação orçamentária própria referente ao exercício de 2018, da Câmara Municipal, para promover a autorização da abertura do Processo de Dispensa de Licitação, considerando o preço seja competitivo com o praticado no mercado, nos termos da Lei Federal Nº 6.656/93 e suas alterações.

Chivás, 05 de janeiro de 2018.


José Guilherme Neugebauer e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvíaca
Avenida 28 de Dezembro, s/nº
Fone (51) 3312 - 1289 (036)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Reconhecemos pelo Processo Administrativo e autorizamos a Dispensa de Licitação Nº 01/2018, visando a contratação de Empresa responsável pela prestação de serviços de elaboração Software, para manutenção de sistema de folha de pagamento da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvíaca, na Avenida 28 de dezembro, s/nº, em Chuvíaca/RS, cujo valor do menor orçamento apresentado corresponde a R\$ 04.734,00 (Quatro mil, setecentos e quatro reais). Vigência durante o mês de janeiro a dezembro de 2018. Com fundamento legal no artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Tendo em vista o constante do Processo, o qual foi submetido a exame do Parecer Jurídico do Assessor da Casa Legislativa, que em seu parecer é favorável.

Chuvíaca, 08 de janeiro de 2018.


José Altair Neugebauer e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores


Marco Antônio Jassins
Secretário Da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores


Vinícius Peter
Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores


Sérgio Luis Buelon de Oliveira
Vice-Secretário Da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores



Bento Gonçalves, 03 de Janeiro de 2018

Ao
 Presidente da Câmara Municipal de Chuvisco

Prezado Senhor:

Vimos por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, a necessidade de aditarmos o contrato referente a Licença de Softwares utilizados pela Câmara.

Folha de Pagamento	R\$ 382,00
--------------------	------------

Ficamos no aguardo de suas providências.

Adequate maintenance



tecnosweb

Bento Gonçalves, 03 de Janeiro de 2018.

A
Câmara Municipal de Vereadores
Chaves - RS

A/C Administração Municipal

conforme segue: Apresentamos proposta para manutenção mensal de Sistema,

1. Sistema:	
Descrição dos Sistema:	
	Custo Mensal Manutenção - R\$
1. Sistema de Folha de Pagamento.....	412,00

2. Validade da proposta: 30 dias


Departamento Comercial

TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA
CNPJ 06.710.477/0001-48
R. Claudio Amador, 1023 Sala 606 - Bento Gonçalves - RS - Cep: 92500-124
Fone/Fax: (54) 3455-0433



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca
Rua da 28 de Dezembro, nº1
Fone 3611-7142 – CEP 96.195-000

Ilmo. Sr. Mauro Rocha

Contador do Município de Chuvisca/RS

REQUERIMENTO DE ANÁLISE CONTÁBIL ACERCA DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO.

JOSE A. TAIR NEL RAUER E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca, no uso de suas atribuições legais, através do Presente, vem respeitosamente dirigir-se à presença do Ilustríssimo Sr. Mauro Rocha, Contador do Município de Chuvisca e da Câmara Municipal, conforme Lei nº 1.066/2017, cumprimentá-lo e solicitar seja emitido parecer contábil sobre a existência de dotação orçamentária específica para responsável pela prestação de serviços de elaboração Software, para manutenção de sistema de folha de pagamento da Câmara Municipal de Vereadores, cujo valor total encontra-se creditado em R\$ 04.704,00 (Quatro mil, setecentos e quatro reais), conforme menor dos três orçamentos apresentados.

Chuvisca, 03 de janeiro de 2018.


Jose A. Tair Nel Rauher e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

